

**REVOGADA PELA LEI N.º 137, DE 05 DE MAIO DE 1996**

**L E I N.º 018** - de 18 de Setembro de 1.993.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o fim que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14/09/92.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - Receber, repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

**II** - Abrir, Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados por Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 18 de Setembro de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na Secretaria e registrada na data supra.